



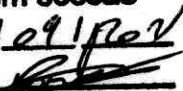
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 09 de setembro de 2021

OFÍCIO GP Nº /21

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 20/09/2021

Presidente

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 270/2021, datado de 18 de agosto de 2021, encaminhando cópia do Requerimento nº 107/2021, de autoria do Nobre Vereador GERALDO FLÁVIO AMARO e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pelos setores competentes.

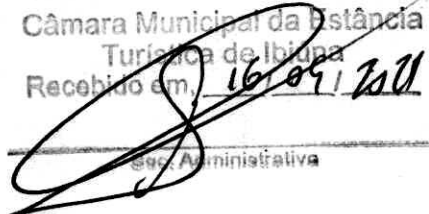
Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

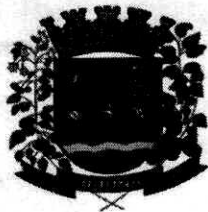
Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 16/09/2021


Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna/SP, 30 de agosto de 2021.

Assunto: resposta ao requerimento 107/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
A/C Vereadores

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitado no requerimento nº 107 de 17 de agosto de 2021, segue em anexo cópia do EDITAL DA CONCORRÊNCIA 04/2015, referente a contratação de empresa especializada na construção de creche no Bairro do Paruru, conforme memorial descritivo e seus anexos.

Sem mais proveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVIA DOS SANTOS

Diretora de licitações e contratos administrativos



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2015

PROCESSO Nº 10.806/2015

EDITAL nº 52/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO PARURU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51- Centro, Ibiúna - SP, CEP 18.150.000, Telefone 15 3248 9905/ 15 3248 9981/ 15 3248 9914

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 24/09/2015 às 10:00 horas.
Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, Rua Av Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51- Centro, Ibiúna - SP, Telefone 15 3248 9905/ 15 3248 9914/ 15 3248 9981- e-mail licitacaoibiuna@gmail.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados através do endereço eletrônico licitacaoibiuna@gmail.com, e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é obrigatória, devendo o licitante agendá-la pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de OBRAS, ou pelo telefone (15) 3248 9900, podendo ser realizada até 1(um) dia anterior a data de abertura do certame.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos I a xx (incluindo os arquivos eletrônicos que compõem os Anexos em forma de CD).

2.2- A despesa orçada em R\$ 1.565.795,90 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), onerará os recursos provenientes da Ficha nº106 Funcional Programática nº12.365.1003.1003 Elemento Econômico nº 4.4.90.51.00



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, do tipo menor preço.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna - SP, CEP 18.150.000 até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme Anexo deste edital, ou procuração pública ou particular;

a) Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.2.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

4.4.1- Os envelopes nº 2 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei;

4.7.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao protocolados diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal, no Rua Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna - SP, CEP 18.150.000, nos horários de expediente.

4.7.2- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna - SP, CEP 18.150.000, nos horários de expediente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Ibiúna ou ao Secretário Municipal de OBRAS (se for ele o ordenador de despesas que responde e tem poder de decisão no processo).

4.8- Os recursos em face das decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

4.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

4.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada Prefeitura Municipal;

5.2- A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou, Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtido junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as características da obra;

5.2.2- Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

5.2.3- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

5.2.4- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver;

5.2.5- Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância assegurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços;

5.3- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.4- A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se no término da execução dos serviços.

5.4.1- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.5.5- Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

5.6- Executado, o objeto será recebido:

5.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

5.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8- Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Poder Público nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3- Para a participação, as microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.5.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexos deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo deste Edital;

6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

- a1) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a instalação de, no mínimo:

- 50 % da Obra.

- a3) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

b) Profissional:

- b1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a3", de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência ao objeto licitado.

6.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

b2.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b2.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

b2.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens "b2.1" (QLG) e "b2.2" (QLC).

c) A licitante deverá comprovar dispor de capital social e/ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Comissão aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

6.9- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA nº 04/15

PROCESSO 10.806/2015

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O Anexo deste edital deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- Valores referentes a material (MAT.), mão de obra (M.O.), diversos (DIV.) e subtotal por item / subitem, e Total e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço Total Geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

7.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: 60(sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA nº 04/15

PROCESSO 10.806/2015

"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

8.4- Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.4.1- o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.2- sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº Federal nº 8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.5.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

9- CONTRATAÇÃO

9.1- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9.2.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.2.2- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3- A não prestação de garantia estipulada no subitem 9.2 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4- Será admitida a subcontratação:

9.4.1- A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.4.2- A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

9.4.3- A Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

10.2- Os pagamentos serão realizados em conformidade com as Cláusulas previstas no Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

11.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e dos arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares;

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibiúna.

12 - SANÇÕES

Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS:

13.1. Edital completado com os seguintes Anexos:

- a) - Anexo I - Modelo de formulário para apresentação da Proposta Comercial;
- b) - Anexo II - Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta da Licitante;
- c) - Anexo III - Planilha Estimativa de Preços Unitários mensurados pela Prefeitura;
- d) - Anexo IV - Atestado de Visita Técnica;
- e) - Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) - Anexo VI - Termo de ciência e notificação;
- g) - Anexo VII - Modelo da Declaração estabelecida de que atende o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) - Anexo IX - Projeto Básico (em mídia).

Ibiúna, 21 de Agosto de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015
TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Concorrência Pública Nº nn/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO PARURU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência Pública Nº nn/2015, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta:

Valor total proposto R\$ (.....)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo início dos serviços:



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

Por final, declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos dos art. 27, da Lei 8.666.93.

Data _____ / _____ /2015.

Proponente

Representante legal
(Carimbo com CNPJ)



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II (MÍDIA)



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III (MÍDIA)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADA MENSURADOS PELA
PREFEITURA**



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015
TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

1ª Via - Da Licitante
2ª Via - Prefeitura

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº nn/2015, conforme exigência do Edital nº nn/2015, que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos locais e das condições em que serão prestados os serviços.

..... de 2015.

EMPRESA: _____
REPRES.: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015
TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO
DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2015 (dois mil e catorze), nesta cidade de Ibiúna - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, na cidade de Ibiúna - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001-37, através da SECRETARIA DE OBRAS, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Senhor **FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 00.000 000-0/SSP-SP, e do CPF n.º 000.000.000-00, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa....., estabelecida na cidade de....., à....., n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representada pelo seu representante legal Senhor....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO PARURU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da Secretaria de Obras e especificações constantes da Concorrência Pública nº nn/2015, Edital nº nn/2015 e anexos, projeto básico e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato.**

1.2. **O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.**



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.
- 2.2. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar em até 5 (cinco) dias os serviços, na forma preconizada no projeto básico e seus anexos.
- 2.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 2.2. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do CONTRATO, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.
- 2.3. As prorrogações de prazo serão formalizadas mediante celebração dos respectivos "Termos de Aditamento ao Contrato", respeitadas as condições prescritas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gera à Contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.4. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá 60 dias para a apresentação do Plano de Trabalho Operacional de todos os serviços contratados, devendo respeitar os demais prazos e exigências do projeto básico.
- 2.5. Em até 120 dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA deverá ter implantado o Plano de Trabalho Definitivo para cada serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O presente instrumento tem o valor total de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da nota de empenho nº...../XXXX que, onerará as dotações orçamentárias:n.º....., e consignado no orçamento do exercício de 2015 o valor de R\$.....
- 4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

5.1. O regime de execução dos serviços contratados é o de execução indireta por empreitada pelo menor preço global/unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA**, de acordo com a planilha constante do "Anexo II", se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração devida à Contratada, estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução dos Serviços.

6.2. Os Serviços serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os Serviços objeto desta licitação serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

7.2. O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executadas nos seus respectivos períodos, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo "II".

7.3. Apresentada a medição pela **CONTRATADA**, esta será conferida pela **PREFEITURA**, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar a respectiva fatura à **PREFEITURA** até o quinto dia útil subsequente, obrigando-se o órgão gestor do contrato no prazo de cinco dias se manifestarem no atestamento e liquidação dos serviços, cabendo a Secretaria de Finanças efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após sua liquidação.

7.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da assinatura do Contrato, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos do reajuste e Notas Fiscais/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

9.2.1. Quando apurada incorreções na execução dos serviços deverá o órgão fiscalizador notificar a Contratada para no prazo de até 48 horas, proceder às devidas correções e reparações reclamadas ou se a fiscalização não fizer qualquer comunicação e os Serviços apresentarem incorreções, serão os mesmos apontados no recebimento quando de sua medição.

9.2.2. O recebimento do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os Serviços executados.

9.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos Serviços, subsistirá na forma da Lei.

9.4. Nos processos de medição, a Contratada protocolará na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a planilha de serviços realizada no período, que será analisada pela fiscalização e



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela responsável técnico da Secretaria.

9.5. A Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

9.6. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar os Serviços, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

9.7. A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Projeto Básico e seus anexos, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** certifica neste ato, ter efetivado garantia no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

10.2. Após do fornecimento e expedição do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, a **PREFEITURA**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.5. Requerimento de concordata preventiva dará a Prefeitura ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

12.1.1. A Licitante vencedora que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e estará sujeito a seguinte penalidade, garantido a devida defesa:

12.1.1.1. Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada pela Licitante e

12.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública no Município de Ibiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.1.3. Perda a favor da Prefeitura da caução prevista no item 8.1.1. do Edital

12.2. A licitante vencedora, contratada pela Prefeitura para execução dos serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens seguintes:

12.2.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum) décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 05 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.4.1 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

12.4.2. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

12.4.3. Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.4.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.4, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. O disposto no Item 12.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLÁUSULA TREZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

13.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital e respectivo Anexos, Projeto Básico e seus anexos, documentos de habilitação bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública nº nn/2015.

CLÁUSULA QUATORZE – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

14.1. Sem prejuízo das obrigações constante em Edital e seus anexos, Projeto Básico e seus anexos da Concorrência Pública nº nn/2015 a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

14.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com seguro, diárias, viagens e hospedagens de seus técnicos, resultantes da execução do CONTRATO.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

14.4. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUINZE - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

15.1. Sempre que forem atendidas as condições deste Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Será assegurada a relação contratual pactuada neste instrumento entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

15.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 - Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos Serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos Serviços.

16.3 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será, na forma de extrato, publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO.

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Ibiúna, de de 2015.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG.: _____

NOME: _____

RG. _____



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO _____

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(empresa), inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº XX/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiúna. Ibiúna, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Representante Legal

Nome do

Representante: _____

RG do

Representante: _____



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 52/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(CONFORME MIDIA)



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL Nº 54/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2015

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO

Recebemos da presente comissão de licitação o Edital completo e seus Anexos.

Empresa: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ Estado _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Fone (____) _____ Fax(____) _____

E-mail: _____

Nome Para Contato: _____

CPF nº _____

Data ____/____/2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

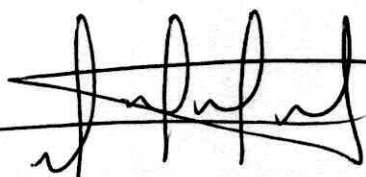
Secretaria de Obras
Ofício nº 202/2021

Ref. Resposta ao Req. 107/2021

Estância Turística de Ibiúna, 09 setembro de 2021.

Em resposta ao Requerimento nº 110, a Secretária de Obras, ate o presente momento aguarda a resolução do procedimento de regularização do Convenio, junto ao Governo do Estado, para a efetiva retomada das obras.

Atenciosamente,



Kelvin Christian Rodrigues Alves
Secretário de Obras

**NEGÓCIOS JURÍDICOS
IBIÚNA/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE**

01 de Setembro de 2021

**A Secretaria de Negócios Jurídicos
Tadeu Antonio Soares**

Venho por meio deste, encaminhar demonstrativo de pagamentos realizados referente a obra de construção da creche pro infância no bairro Paruru, atendendo o item 2 do requerimento nº 107/2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Agenor Pereira de Camargo
Secretario de Rendas Internas
Contador**

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Usuário: cecamcont
 Data: 20/05/2021 13:43:21
 Sistema CECAM
 Pagina: 1

Período: 01/01/2017 à 31/12/2017

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
16800 D.L. METALICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP						
01/01/2017	6047 0/0	100516/0	Despesa Orçamentária	157.866,29	0,00	157.866,29
20/02/2017	242 11218/2015	1070/0	Despesa Orçamentária	423.543,47	0,00	581.409,76
24/02/2017	242 11218/2015	1070/1	Pagamento de Empenho	0,00	60.277,12	521.132,64
31/03/2017	242 11218/2015	1070/2	Pagamento de Empenho	0,00	33.469,46	487.663,18
01/06/2017	242 10775/2016	3707/0	Despesa Orçamentária	7.071,43	0,00	494.734,61
31/08/2017	197 12958/2016	5834/0	Despesa Orçamentária	533.660,61	0,00	1.028.395,22
31/08/2017	199 12958/2016	5835/0	Despesa Orçamentária	483.818,93	0,00	1.512.214,15
31/08/2017	159 6724/2017	5836/0	Despesa Orçamentária	1.298.038,16	0,00	2.810.252,31
31/08/2017	157 6724/2017	5837/0	Despesa Orçamentária	199.965,65	0,00	3.010.217,96
08/09/2017	159 6724/2017	5836/1	Pagamento de Empenho	0,00	31.295,17	2.978.922,79
14/09/2017	197 12958/2016	5834/1	Pagamento de Empenho	0,00	70.644,61	2.908.278,18
01/11/2017	159 6724/2017	5836/2	Pagamento de Empenho	0,00	80.820,10	2.827.458,08
01/11/2017	159 6724/2017	5836/3	Pagamento de Empenho	0,00	44.792,89	2.782.665,23
28/11/2017	197 12958/2016	5834/2	Pagamento de Empenho	0,00	9.302,02	2.773.363,21
28/11/2017	197 12958/2016	5834/3	Pagamento de Empenho	0,00	12.328,30	2.761.034,91
15/12/2017	159 6724/2017	5836/4	Pagamento de Empenho	0,00	89.113,28	2.671.921,65
15/12/2017	157 6724/2017	5837/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.247,79	2.662.673,86
18/12/2017	157 6724/2017	5837/1	Estorno de Pagamento	0,00	-9.247,79	2.671.921,65
18/12/2017	157 6724/2017	5837/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.247,79	2.662.673,86
29/12/2017	157 6724/2017	8974/0	Anulação NE 5837/0	-190.717,86	0,00	2.471.956,00
29/12/2017	159 6724/2017	8976/0	Anulação NE 5836/0	-1.052.016,78	0,00	1.419.939,22
29/12/2017	197 12958/2016	8981/0	Anulação NE 5834/0	-441.385,68	0,00	978.553,54
29/12/2017	199 12958/2016	8983/0	Anulação NE 5835/0	-483.818,93	0,00	494.734,61
29/12/2017	242 11218/2015	8984/0	Anulação NE 1070/0	-329.796,89	0,00	164.937,72
29/12/2017	242 10775/2016	8987/0	Anulação NE 3707/0	-7.071,43	0,00	157.866,29
29/12/2017	6047 0/0	101962/0	Anulação NE 100516/0	-157.866,29	0,00	0,00
				441.290,68	441.290,68	
TOTAL GERAL				441.290,68	441.290,68	0,00

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2017

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
 CRC 1SP209327/O-0
 SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Usuário: cecamcont
 Data: 20/05/2021 13:21:19
 Sistema CECAM
 Página: 1

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
16900 D.L. METALICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP						
11/01/2018	166 6724/2017	273/0	Despesa Orçamentária	1.052.016,78	0,00	1.052.016,78
11/01/2018	164 6724/2017	274/0	Despesa Orçamentária	62.156,66	0,00	1.114.173,44
11/01/2018	209 12958/2016	275/0	Despesa Orçamentária	121.475,23	0,00	1.235.648,67
05/02/2018	164 6724/2017	1035/0	Despesa Orçamentária	190.717,86	0,00	1.426.366,53
05/02/2018	211 12958/2016	1036/0	Despesa Orçamentária	483.818,93	0,00	1.910.185,46
05/02/2018	209 12958/2016	1037/0	Despesa Orçamentária	441.385,68	0,00	2.351.571,14
20/02/2018	166 6724/2017	273/1	Pagamento de Empenho	0,00	90.573,59	2.260.997,55
16/03/2018	164 6724/2017	1035/1	Pagamento de Empenho	0,00	67.363,57	2.193.633,98
11/05/2018	166 6724/2017	273/2	Pagamento de Empenho	0,00	40.623,41	2.153.010,57
11/05/2018	164 6724/2017	274/1	Pagamento de Empenho	0,00	1.057,50	2.151.953,07
22/06/2018	166 6724/2017	273/3	Pagamento de Empenho	0,00	20.000,00	2.131.953,07
29/06/2018	166 6724/2017	273/4	Pagamento de Empenho	0,00	7.444,81	2.124.508,26
29/06/2018	209 12958/2016	275/1	Pagamento de Empenho	0,00	6.152,81	2.118.355,45
03/07/2018	166 6724/2017	273/4	Estorno de Pagamento	0,00	-7.444,81	2.125.800,26
03/07/2018	166 6724/2017	273/4	Pagamento de Empenho	0,00	7.444,81	2.118.355,45
03/07/2018	164 6724/2017	274/2	Pagamento de Empenho	0,00	6.152,81	2.112.202,64
03/07/2018	209 12958/2016	275/1	Estorno de Pagamento	0,00	-6.152,81	2.118.355,45
19/10/2018	166 6724/2017	7874/0	Anulação NE 273/0	-355.000,00	0,00	1.763.355,45
27/12/2018	164 6724/2017	9730/0	Anulação NE 274/0	-54.946,35	0,00	1.708.409,10
27/12/2018	164 6724/2017	9732/0	Anulação NE 1035/0	-123.354,29	0,00	1.585.054,81
27/12/2018	166 6724/2017	9735/0	Anulação NE 273/0	-538.374,97	0,00	1.046.679,84
27/12/2018	209 12958/2016	10063/0	Anulação NE 275/0	-109.826,83	0,00	936.853,01
27/12/2018	209 12958/2016	10064/0	Anulação NE 1037/0	-441.385,68	0,00	495.467,33
27/12/2018	211 12958/2016	10065/0	Anulação NE 1036/0	-483.818,93	0,00	11.648,40
31/12/2018	209 12958/2016	11320/0	Anulação NE 275/0	-11.648,40	0,00	0,00
31/12/2018	166 6724/2017	11321/0	Despesa Orçamentária	11.618,40	0,00	11.618,40
				244.834,09	233.215,69	
TOTAL GERAL				244.834,09	233.215,69	11.618,40

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2018

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
 CRC 1SP209327/O-0
 SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Usuário: cecamcont
Data: 20/05/2021 13:13:32
Sistema CECAM
Página: 1

Período : 01/01/2019 à 31/12/2019

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
16900 D.L. METALICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP						
01/01/2019	6057 6724/2017	100935/0	Despesa Orçamentária	11.618,40	0,00	11.618,40
17/01/2019	6057 6724/2017	100935/1	Pagamento de Empenho	0,00	11.618,40	0,00
				11.618,40	11.618,40	
TOTAL GERAL				11.618,40	11.618,40	0,00

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
CRC 1SP209327/O-0
SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Usuário: cecamcont
Data: 20/05/2021 13:13:01
Sistema CECAM
Página: 1

Período : 01/01/2019 à 31/12/2019

Data	Ficha	Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
10082 CONSULTORIA E SERVIÇOS BARBAGALLO LTDA-ME							
29/04/2019	164	2740/2019	2801/0	Despesa Orçamentária	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
29/04/2019	207	1999/2019	2804/0	Despesa Orçamentária	323.223,49	0,00	1.423.223,49
22/05/2019	164	2740/2019	3352/0	Anulação NE 2801/0	-500.000,00	0,00	923.223,49
18/06/2019	207	1999/2019	2804/1	Pagamento de Empenho	0,00	30.147,78	893.075,71
16/07/2019	207	1999/2019	2804/2	Pagamento de Empenho	0,00	30.073,52	863.002,19
16/10/2019	164	2740/2019	6614/0	Anulação NE 2801/0	-100.000,00	0,00	763.002,19
16/10/2019	164	2740/2019	6615/0	Despesa Orçamentária	84.843,22	0,00	847.845,41
04/11/2019	164	2740/2019	6615/1	Pagamento de Empenho	0,00	14.076,64	833.768,77
30/12/2019	164	2740/2019	8392/0	Anulação NE 2801/0	-500.000,00	0,00	333.768,77
30/12/2019	164	2740/2019	8394/0	Anulação NE 6615/0	-36.408,24	0,00	297.360,53
30/12/2019	207	1999/2019	8414/0	Anulação NE 2804/0	-223.271,33	0,00	74.089,20
					148.387,14	74.297,94	
TOTAL GERAL					148.387,14	74.297,94	74.089,20

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
CRC 1SP209327/O-0
SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Usuário: cecamcont
 Data: 20/05/2021 12:57:28
 Sistema CECAM
 Página: 1

Período : 01/01/2020 à 31/12/2020

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
10082 CONSULTORIA E SERVIÇOS BARBAGALLO LTDA-ME						
01/01/2020	6079 1999/2019	100081/0	Despesa Orçamentária	39.730,86	0,00	39.730,86
01/01/2020	6054 2740/2019	100225/0	Despesa Orçamentária	34.358,34	0,00	74.089,20
10/01/2020	6054 2740/2019	100225/2	Pagamento de Empenho	0,00	34.358,34	39.730,86
14/01/2020	200 1999/2019	541/0	Despesa Orçamentária	223.271,33	0,00	263.002,19
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.367,13	253.635,06
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/1	Estorno de Pagamento	0,00	-9.367,13	263.002,19
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.367,13	253.635,06
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/2	Pagamento de Empenho	0,00	30.363,73	223.271,33
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/2	Estorno de Pagamento	0,00	-30.363,73	253.635,06
21/01/2020	6079 1999/2019	100081/2	Pagamento de Empenho	0,00	30.363,73	223.271,33
12/02/2020	200 1999/2019	541/1	Pagamento de Empenho	0,00	8.556,21	214.715,12
04/03/2020	169 2740/2019	1808/0	Despesa Orçamentária	1.100.000,00	0,00	1.314.715,12
13/04/2020	169 2740/2019	1808/1	Pagamento de Empenho	0,00	39.080,93	1.275.634,19
14/05/2020	200 1999/2019	541/2	Pagamento de Empenho	0,00	30.147,76	1.245.486,43
14/05/2020	169 2740/2019	1808/2	Pagamento de Empenho	0,00	15.839,20	1.229.647,23
18/09/2020	169 2740/2019	6415/0	Anulação NE 1808/0	-500.000,00	0,00	729.647,23
30/11/2020	200 1999/2019	8050/0	Anulação NE 541/0	-184.567,36	0,00	545.079,87
30/11/2020	169 2740/2019	8055/0	Anulação NE 1808/0	-545.079,87	0,00	0,00
				167.713,30	167.713,30	
TOTAL GERAL				167.713,30	167.713,30	0,00

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2020

 AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
 CRC 1SP118800/O-0
 SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS